



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_, DE 2025

A Estratégia 5.12 do Objetivo 5 do Anexo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 5.12.: Instituir mecanismos de acompanhamento individualizado de estudantes com déficit de aprendizado observado, para o público-alvo da educação especial e para estudantes que estejam passando ou tenham passado por processo de violência física ou psicológica, utilizando-se de instrumentos diagnósticos, acompanhamento individualizado e políticas educacionais específicas.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O acompanhamento individualizado deve ser direcionado por déficit diagnosticado, com instrumentos objetivos, planos de recomposição e tutoria quando necessário. Ao priorizar o público da educação especial e estudantes expostos à violência, a medida combina justiça e eficácia, atacando as maiores barreiras à aprendizagem. É política baseada em dados, com foco na recuperação tempestiva e na redução de defasagens.

Apresentação: 23/10/2025 18:02:49.750 - PL261424  
Aprovado: 16/10/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025  
ESB n.162/2025

